

**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO PARA
SEMPRA**

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
5. DA HABILITAÇÃO.....	4
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.....	5
8. FORMAS DE PAGAMENTO.....	5
9. DO PAGAMENTO.....	6
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
13. AUDITORIA E VERIFICAÇÃO.....	8
14. DA FISCALIZAÇÃO.....	9

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei n.º 14.133/21.

1. OBJETO

- a. Adquirir produtos de consumo para SEMPLA.

2. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

Conforme item 4.

3. JUSTIFICATIVA

- a. A presente compra se faz necessário para atender a demanda diária da SEMPLA, por existir um alto fluxo de reuniões, de visitantes, como também o aumento do quadro de funcionários.
- b. Atender ao corpo técnico da secretaria conforme necessidades diárias.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar, granulado de 1ª qualidade; embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und.	60	R\$ 5,44	R\$ 326,40
02	Café em Pó, torrado e moído; com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominantemente de café arábica, admitindo-se mistura de café CONILON em até 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5.5 (cinco ponto cinco), pacote de 250 g, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com selo de pureza da	Und.	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



	ABIC; similar: MELITTA, SANTA CLARA, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, SÃO BRAZ, ou equivalente ou de melhor qualidade.				
03	Adoçante dietético artificial líquido – A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a Portaria 38 de 13/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Embalagem com 100 ml.	Und.	12	R\$ 12,88	R\$ 154,56
VALOR TOTAL R\$ 5.205,96					

5. DA HABILITAÇÃO

a. Habilitação Jurídica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

b. Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;
Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;

c. Qualificação Técnica

Comprovação de que a licitante entregou os objetos compatíveis em características, prazo de validade e qualidade com o objeto da presente contratação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto desta contratação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas;

d. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada pela USF quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- a. Quanto à entrega: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
 - i. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- b. Quanto ao recebimento:
 - i. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- a. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será conforme a entrega dos itens.
- b. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela entrega dos produtos.
- c. O pagamento dos produtos será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

- i. Não terá faturamento de produtos que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - ii. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada produto faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;
 - iii. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- d. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos entregues, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;
- e. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- f. Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- g. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

9. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
- b. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- c. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- d. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- e. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- f. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- g. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- h. O preço será fixo e irrevogável

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- b. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- d. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- e. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- f. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- h. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- i. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar os objetos em conformidade com as condições deste instrumento.

- b. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- d. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- f. Entregar o objeto no endereço constante neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.
- g. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a compra do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- c. Fiscalizar a entrega do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU ORDEM DE COMPRA

- a. O prazo de vigência será de 40 dias contados a partir da emissão de ordem de compra.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As declarações pertinentes ao processo deverão ser marcadas no check-in box disponível no sistema

- a. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- b. É facultado ao agente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- e. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- g. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus anexos deverá ser encaminhado a Unidade Setorial de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta, através do e-mail: usag.sempla@natal.rn.gov.br ou através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- h. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de produtos de consumo (café, açúcar e adoçante). O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal/RN, 16 de junho de 2023.